



Handwritten signature and initials

CONTRATO PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

1. Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
2. Sociedade de Instrução e Recreio 1º de Maio, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua dos Fundadores nº 1, 2430-420 Marinha Grande, NIPC 501056467, representada por Orlando Joia dos Santos Costa, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Considerando que:

- a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa;
- b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);
- d) As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007;
- e) O patrocínio financeiro concedido pelos municípios deve ser objeto de contrato-programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

- 1 – O presente contrato tem por objeto o patrocínio financeiro da prática de andebol de praia, no ano 2016, promovido pela entidade beneficiária.
- 2 – O patrocínio desportivo obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:





Guilherme
CA

- a) Assegurar a execução integral do evento desportivo, nos termos da candidatura apresentada, que fica anexa e se dá por integralmente reproduzida;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar o patrocínio financeiro concedido exclusivamente à execução do objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de janeiro de 2017, um relatório final sobre a execução do presente contrato-programa;
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa de patrocínio desportivo;
- i) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração deste contrato programa.

Cláusula 3.ª

Duração do contrato

O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª

Patrocínio financeiro

- 1 – O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante um patrocínio financeiro no valor total de 1.750,00 euros (mil setecentos e cinquenta euros).
- 2 – O patrocínio financeiro corresponde ao valor dos custos previstos para execução das atividades nas componentes de Licenças – Capitania do Porto da Nazaré e SPA, no valor de 287,50€, Seguro de Responsabilidade Civil, no valor de 67,25€ e Associação de Andebol de Leiria – Candidatura e Arbitragem, no valor de 1396€, no âmbito da execução do evento desportivo.
- 3 – A componente financeira não abrangida pelo n.º anterior é assegurada pela entidade beneficiária.
- 4 – O patrocínio financeiro é liquidado na totalidade até ao dia 28 de dezembro de 2016, mediante prévia confirmação escrita da realização do evento desportivo patrocinado por parte dos serviços municipais responsáveis pela gestão do presente contrato.
- 5 - Para efeitos do disposto no número anterior a entidade que pretende beneficiar de apoios financeiros deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.
- 6 – O pagamento do patrocínio financeiro depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 7 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 2015/A/198; cabimento n.º 2453; compromisso n.º 2292
- 8 – Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2017 e subsequentes.





G. V. S.
U. J.

9 – Apenas são suportados os encargos diretamente relacionados com o objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.

10 – A entidade beneficiária deve comunicar, impreterivelmente até 15 de dezembro de 2016, mas sempre em data anterior ao pagamento da presente comparticipação, à entidade concedente se recebeu ou vai receber qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do investimento considerado.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo de execução

1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente do patrocínio financeiro todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

3 – A entidade beneficiária do patrocínio financeiro inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução deste contrato.

4 – A execução do objeto do presente contrato deve ser acompanhada pelos serviços municipais responsáveis pela sua gestão, que após a assinatura do contrato deve elaborar, no prazo máximo de 5 dias, um relatório fundamentado.

5 – A entidade beneficiária do patrocínio financeiro envia à entidade patrocinadora, até 31 de janeiro de 2017, um relatório final sobre a execução deste contrato, acompanhado de documentos comprovativos da despesa e de documentos oficiais e/ou públicos relativos ao evento patrocinado, com inclusão de fotografias e da divulgação institucional no equipamento desportivo.

6 – O relatório a que se refere o número anterior deve ser validado pelos serviços municipais responsáveis pela gestão do contrato.

Cláusula 6.ª

Revisão

O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Suspensão

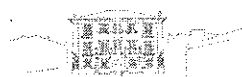
O patrocínio financeiro concedido ao abrigo do presente contrato suspende-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 8.ª

Cessação

1 – O presente contrato cessa:

- a) Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;





- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009;
- e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea h) da cláusula 2.ª.
 - 2 – A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.
 - 3 – A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 9.ª

Direito à restituição

- 1 - É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.
- 2 – O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária do patrocínio, confere à entidade concedente o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do patrocínio.

Cláusula 10.ª

Publicidade

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

Cláusula 11.ª

Omissões

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 12.ª

Efeitos

- 1 - O presente contrato produz efeitos reportados à data de 15 de dezembro de 2016
- 2 - O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 15 de dezembro de 2016

Marinha Grande, 29 de dezembro de 2016

O Primeiro Outorgante

S.I.R. 1º de Maio
 O Segundo Outorgante
 NIF: 501056467
 A Direção
 ORLANDO JOSE DOS SANTOS COSTA



REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

Ano: 2016

Carimbo de Registo de Entrada

30 SET. 2015

8166 / 2015 622ec

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Dados da Entidade:

Nome Completo: SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E RECREIO 7º DE MAIO

Morada: RUA DOS FUNDADORES Nº1 - PRASSINOS

Código Postal: 2430-420 MARINHA GRANDE

N.º Contribuinte: 501 056 467 Telefone / Telemóvel: 244 547 585

Fax: _____ E-mail: sr_7_mais@nrcabo.pt

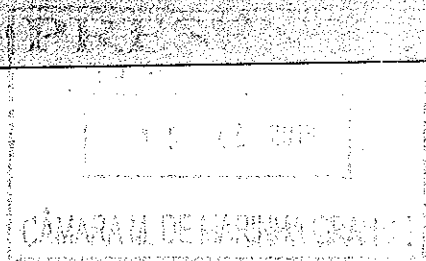
NIB:

Nome do responsável: AUGUSTO FERREIRA Cargo: JICE - PRESIDENTE

MODALIDADE DE PROGRAMA

(conforme artº 7.º do regulamento)

- a) Programa de apoio a atividades com carácter anual;
- b) Programa de apoio a atividades com carácter pontual;
- c) Programa de apoio a infraestruturas;



BREVE DESCRIÇÃO DO PEDIDO

Trata-se do ~~o~~stabelecimento de Andebol de Praia inserido no Grupo Nacional de Andebol de Praia. Esta estapa ou S. Pedro de Toel é uma das 4 respeitantes ao mesmo distrito de terra. Monimenta cerca de 500 atletas que se deslocam as nossas praias e conhecem a nossa região muitas vezes acompanhados de familiares e amigos.

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exactidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

Data: 30/09/2015 Assinatura e Carimbo: _____

S. I. R. 1º de Maio
Cont. nº 581 956 467
Tlf. 244 842 596 - Picassins
2430 - 432 MARINHA GRANDE

A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Lista de documentos entregues:

- a) Justificação detalhada do pedido, com indicação das ações que se pretendem desenvolver e respetivo orçamento discriminado;
- b) Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;
- c) Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;
- d) Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;
- e) Outros documentos julgados pertinentes: _____

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

OUTRAS INFORMAÇÕES

Custo global estimado em 3500,00 €
(três mil e quinhentos euros)

<u>LICENÇA A HENTOS/SEGURAS</u>	<u>500,00 €</u>
<u>ARBITRARIAS/PAF</u>	<u>1500,00 €</u>
<u>ACRECENTAÇÃO/OSPARIA</u>	<u>1500,00 €</u>
	<u>3500,00</u>

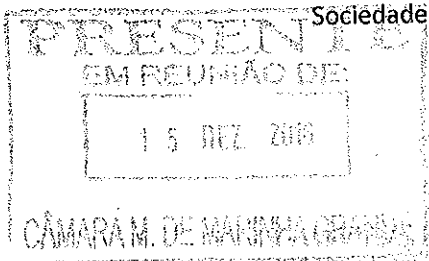
Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos.

30, 9, 2015

[Assinatura]

Área/Serviço: DESIGNAÇÃO



Sociedade de Instrução e Recreio 1º de Maio

Rua dos Fundadores nº 1 -- Picassinos

2430 - 420 Marinha Grande

directao_1_maio@netcabo.pt

sir_1_maio@netcabo.pt

Assunto: TORNEIO DE ANDEBOL DE PRAIA 2016 – com registo de entrada -
E/8166/2015



NOME DA ATIVIDADE| XII TORNEIO DE ANDEBOL DE PRAIA DE S. PEDRO DE MOEL

DATA| 1, 2 e 3 Julho 2016

LOCAL| Espaço público: Areal da Praia de S. Pedro de Moel

DESCRIÇÃO|

Este evento desportivo será realizado no âmbito do Circuito Regional de Andebol de Praia, que além desta prova em S. Pedro de Moel, realizará ainda provas nas praias de Paredes, Pedrogão e Nazaré, que irá apurar as equipas para a fase final do Circuito Nacional de Andebol de Praia.

O Verão não é Verão sem o andebol de Praia. É diferente do andebol de pavilhão, mas igualmente rápido e enérgico. Tem um tempo de jogo muito mais curto, é constituído por duas partes de apenas 10 minutos, com um intervalo de 5 minutos entre elas e a equipa vencedora é a que ganha as duas partes. Na praia, as piruetas, os aéreos, os 7 metros e os golos contribuem ainda mais para a espetacularidade malabarística do jogo.

Esta prova realiza-se durante 3 dias de pura emoção e adrenalina, que tem o seu início na sexta-feira, cerca das 17h até às 20h de domingo, com interrupção apenas no período entre as 24h e as 9h, perfazendo um total de cerca de 80 jogos.

Contamos com a participação de cerca de 40 equipas distribuídas pelos dois escalões, os "Rookies", para jovens dos 14 anos aos 17 anos e os "Masters", para qualquer idade, a partir maiores de 18 anos, nos géneros feminino e masculino. O top nacional da modalidade, conta, já há alguns anos, com vários atletas Marinhenses nas diferentes equipas, quer em Rookies, quer em Masters.

Mais uma vez este ano, a equipa campeã nacional 100 Ondas BHC/N. Belchior, que tem na sua formação uma atleta Marinhense, participou na Taça dos Campeões Europeus da modalidade que se realizou na Gran Canaria e onde obteve um sexto lugar.

PÚBLICO ALVO| atletas a partir dos 14 anos (aproximadamente 500 atletas).

OBJETIVOS|

- Promover a prática do andebol de praia;
- Aumentar o nº de participantes e de equipas em relação ao ano anterior;